

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 017/2021**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2021-GW42X**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 004/2020 ARP Nº 007/2020 - Lote 1**Contratada:** CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 01.756.239/0001-59**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 130 dias, a contar de 03/12/2021. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente termo aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em 11/04/2022.**Assinatura:** 29/11/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES**Protocolo 756575****Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato:** nº 077/2020**Contratante:** DER-ES**Proc. DER-ES nº** 2020-PV95C**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública Nº 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 05**Contratada:** DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 05.347.774/0001-07**Objeto:** Alteração do valor do Contrato Nº 077/2020, em razão de acréscimo de qualitativo de serviços, no percentual de 24,88 % sobre o valor inicial do contrato, que corresponde a importância de R\$ **434.667,26**, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 2.181.795,20**Fonte:** Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ 2.181.795,20.**Assinatura:** 30/11/2021

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES**Protocolo 757022****Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato:** nº 075/2020**Contratante:** DER-ES**Proc. DER-ES nº** 2020-C6FW1**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Nº 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 05**Contratada:** DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 05.347.774/0001-07**Objeto:** Alteração do valor do Contrato Nº 075/2020, em razão de acréscimo de quantitativo de serviços, no percentual de 24,80 % sobre o valor inicial do contrato, que corresponde a importância de R\$ 441.979,55, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 2.224.501,45**Fonte:** Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ 1.782.521,81; Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ 441.979,64.**Assinatura:** 30/11/2021

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente**Protocolo 757040****Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato Nº:** 074/2020**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2020-4NBNN**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Nº 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 01.**Contratado:** ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 05.512.879/0001-74**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 90 dias, a contar de 16/11/2021. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente instrumento aditivo, a vigência do contrato ora aditado, que se encerraria aos 15/11/2021, passará a se encerrar em 13/02/2022.**Assinatura:** 12/11/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES**Protocolo 757282****Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato:** nº 076/2020**Contratante:** DER-ES**Proc. DER-ES nº** 2020-RMR07**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Nº 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 05**Contratada:** DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 05.347.774/0001-07**Objeto:** Alteração do valor do Contrato Nº 076/2020, em razão de acréscimo qualitativo de serviços, no percentual de 24,80 % sobre o valor inicial do contrato, que corresponde a importância de R\$ 442.064,40, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 2.224.586,30**Fonte:** Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027- Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ 2.000.000,00.Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027- Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ 224.586,30.**Assinatura:** 30/11/2021

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente**Protocolo 757336****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 019-R, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.98, II, da Constituição Estadual;**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 23, incisos VI e VII, e o art. 24, inciso VI e parágrafo 3º, da Constituição Federal e art. 8º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, no que tange à competência dos Estados de exercer o controle e legislar sobre pesca em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a atividade pesqueira poderá ser proibida com vistas à proteção dos processos reprodutivos e outros que sejam vitais para a manutenção e recuperação dos estoques pesqueiros, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei 11.959/2009;

CONSIDERANDO que todos os anos, os indivíduos da espécie *Ucides cordatus*, conhecidos como caranguejo-uçá, saem de suas tocas com o objetivo de acasalamento, tornando-se presa fácil para os predadores;

CONSIDERANDO que a coleta predatória ameaça a sustentabilidade do ecossistema;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição natural da fauna e da proteção das espécies de caranguejo durante a época de sua reprodução;

CONSIDERANDO a competência dos estados de definir a melhor época para a proteção da espécie, de acordo com suas características regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Lei Estadual n. 4.126, de 22 de julho de 1988;

CONSIDERANDO os resultados da pesquisa aplicada da Rede de Monitoramento de Andadas Reprodutivas de Caranguejos - REMAR;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Fórum Estadual de Gestão dos Manguezais no dia 27/10/2021 e a reunião realizada pela Comissão Tripartite Estadual no dia 17/11/2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo 2020-3LBJD.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização, o armazenamento e a comercialização dos indivíduos da espécie *Ucides cordatus*, popularmente conhecido como caranguejo-uçá, bem como as partes isoladas (quelas, pinças, garras ou desfiado), durante os dias de "andada", de qualquer origem (município, estado ou país), nos seguintes períodos:

I. Em todo o Estado do Espírito Santo:

a) 1º Período: de 03/01/2022 a 08/01/2022 (lua nova);

b) 2º Período: de 18/01/2022 a 23/01/2022 (lua cheia);

c) 3º Período: de 02/02/2022 a 07/02/2022 (lua nova);

d) 4º Período: de 17/02/2022 a 23/02/2022 (lua cheia);

e) 5º Período: de 19/03/2022 a 24/03/2022 (lua cheia).

§ 1º. Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal, para acasalamento e liberação de ovos.

§ 2º. Entende-se por manutenção em cativeiro o confinamento artificial do caranguejo vivo em qualquer ambiente, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser liberado, preferencialmente, em seu habitat natural, respeitando-se o disposto no Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º. No caso de ocorrência de atividade reprodutiva e/ou postura de larvas do caranguejo fora dos períodos estabelecidos no artigo primeiro desta Portaria, fica delegado ao Poder Público Municipal, a competência de alteração dos períodos de interdição temporária da coleta e comercialização do caranguejo em âmbito municipal, na forma da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 1º. O reconhecimento da necessidade de interdição deverá ser realizado pelo município mediante constatação técnica realizada *in loco* pelo órgão municipal responsável pela gestão ambiental, que elaborará relatório de vistoria.

§ 2º. O município dará publicidade ao período de interdição por meio de publicação em Diário Oficial e divulgação em âmbito municipal; bem como informará aos órgãos de fiscalização estaduais e federais, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 4º. Os infratores às regras desta Portaria estarão sujeitos às penalidades e as sanções previstas na Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, seu regulamento e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único: Quando couber, o órgão fiscalizador dará ciência às prefeituras das notificações de infração a esta norma, para fins de gestão de benefícios concedidos aos catadores.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 022-R, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 01/12/2022.

Vitória/ES, 30 de novembro de 2021.

Fabrcio Hérick Machado
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Protocolo 757097

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo nº 87607344

E-Docs nº 2021-Q3VG1

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Contratada: Consórcio Geobit-Layer

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, por mais 06 (seis) meses, a contar de 04/12/2021, conforme autorização prevista no Parágrafo 16 do Item B - Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato - Seção II - Condições Gerais do Contrato, o previsto no Parágrafo 5 do Apêndice 1 - Revisão Posterior, das Diretrizes de Aquisições para Consultoria, versão 2011, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

Vitória/ES, 30 de novembro de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 756927

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do *Estado de Atenção frente à ameaça de prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo*.

Considerando a publicação da NOTA TÉCNICA/ AGERH Nº 002/2021, disponível na íntegra no site da Agerh;